



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.786, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“Revoga o §2º, do artigo 10, da Lei nº 2.640, de 13 de dezembro de 2019”.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Esta Lei revoga o §2º, do artigo 10, da Lei nº 2.640, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 11 de outubro de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.786, de 11/10/2022 foi publicada na data de 11/10/2022, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão